

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO  
DECISÃO SUFER Nº 79, DE 9 DE AGOSTO DE 2024

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no processo 50500.161735/2024-21, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da Bahia Ferrovias S.A., no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), com fulcro na Cláusula 22 do Contrato de Subconcessão.

Parágrafo Único. A Tabela Tarifária reajustada poderá ser praticada pela Bahia Ferrovias S.A. a partir de 3 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BAUMGARTNER

ANEXO

1) Tabela de Referência das Tarifas de Transporte

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/unidade)		Parcela Variável (R\$/unidade)	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Cimento	26,95	Unidade R\$/t	0,12	R\$/t.km
Combustíveis	16,69	R\$/m3	0,09	R\$/m3.km
Contêiner Cheio de 20 Pés	719,58	R\$/con	2,17	R\$/con.km
Contêiner Cheio de 40 Pés	613,13	R\$/con	3,33	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 20 Pés	294,25	R\$/con	1,81	R\$/con.km
Contêiner Vazio de 40 Pés	496,59	R\$/con	1,79	R\$/con.km
Demais Mercadorias	15,28	R\$/t	0,34	R\$/t.km
Grãos e Farelos	5,90	R\$/t	0,12	R\$/t.km
Minério de Ferro	2,24	R\$/t	0,05	R\$/t.km
.Outros Minérios	14,85	R\$/t	0,13	R\$/t.km

2) Tabela de Referência para o Direito de Passagem

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/unidade)		Parcela Variável (R\$/un.)	
	Valor	Unid.	Valor	Unid.
.Todas	-	Unidade R\$/t	0,039	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo para ambas as Tabelas de Referência:

$$T_{\text{Ref}} = PF + \text{Dist} \times PV$$

Onde:

$T_{\text{Ref}}$  = tarifa máxima a ser cobrada de uma unidade de carga da estação de origem estação de destino;

PF = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

PV = parcela variável, em R\$ por unidade de carga e distância em quilômetros; e

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem estação de destino.

As diferentes combinações de distâncias e mercadorias e as tarifas resultantes podem ser calculadas no Simulador Tarifário disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

D.O.U., 20/08/2024 - Seção 1

*Este texto não substitui a Publicação Oficial.*